

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NATAL – COMDICA

## EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024 A 2028 Nº 01/2023/COMDICA – NATAL/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NATAL – COMDICA, reunido em Plenária Ordinária no dia 28 de março de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); a Lei Municipal nº 5.759/06 e suas alterações, aprova, o presente EDITAL de acordo com a Resolução nº 03/2023, de 31 de março de 2023, que estabelece as normas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para composição dos Conselhos Tutelares de Natal/RN, para as 04 (quatro) regiões administrativas do município, quadriênio 2024/2028, conforme disposições contidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de Natal/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções de nº 152/2012 e 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), na Resolução nº 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), na Lei Municipal nº 5.759/2006 e alterações e na Resolução nº 03/2023 do COMDICA, sendo realizado sob a responsabilidade desse e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Natal – COMDICA coordenar e conduzir os atos necessários à realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob fiscalização do Ministério Público.

1.3. Cumpre ao Poder Executivo Local, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, articulada com as demais Secretarias Municipais, disponibilizar os meios necessários para a realização de todos os atos do Processo de Escolha.

1.4. Será responsável por organizar e coordenar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, considerando todas as etapas, a Comissão Especial do Processo de Escolha composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, constituída pela Resolução nº 01/2023, e equipe de apoio técnico.

1.5. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.6. São atribuições dos Conselheiros Tutelares aquelas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, bem como aquelas previstas na Lei Municipal 5.759/2006 e suas alterações.

1.7. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será em regime de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, observando-se o disposto na Lei Municipal 5.759/2006 e alterações e o art. 38 da Resolução 231/2022 – CONANDA.

1.8. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos períodos de plantão ou sobreaviso, previstos na Lei Municipal nº 5.759/2006 e alterações, e no Decreto Municipal nº 12.542/2022 e alterações posteriores, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

1.9. Os 5 (cinco) candidatos mais votados por região administrativa serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

1.10. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme disposto no art. 15, da Resolução 231/2022 (CONANDA).

1.11. O Conselho Tutelar funcionará conforme disposto na Lei Municipal nº 5.759/2006 e alterações, e no Decreto Municipal nº 12.542/2022 e alterações posteriores.

1.12. O Conselheiro Tutelar eleito e empossado conforme disposição deste Edital e das regras do Processo de Escolha faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos

reais), conforme a Lei Complementar Municipal nº 142 de 29 de agosto de 2014, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licença maternidade, paternidade e gratificação natalina.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

2.1. Para a função de Conselheiro Tutelar os cidadãos devem atender os seguintes requisitos, em consonância com a Lei Municipal 5.759/2006 e alterações e Lei Federal nº 8.069/1990;

2.1.1. Reconhecida idoneidade moral;

2.1.2. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição ou comprovação de que contará com a idade mínima exigida até a data da posse;

2.1.3. Residir há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Natal;

2.1.4. Residir ou trabalhar há pelo menos 1 (um) ano na Região Administrativa do Conselho Tutelar a que se candidatar;

2.1.5. Estar no gozo de seus direitos políticos, e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

2.1.6. Ter concluído o ensino médio até a data da inscrição;

2.1.7. Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante apresentação de curriculum documentado discriminando-se o exercício destas atividades com, no mínimo, duas fontes de referência ou por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração de Entidade constituída para tal fim, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/RN;

2.1.8. Submeter-se e ser aprovado a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 5.759/2006 e alterações, que dispõe acerca da política municipal da criança e do adolescente;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

2.1.10. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

2.1.11. Disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 – CONANDA e Lei Municipal 5.759/2006 e alterações);

2.1.12. Cumprir as determinações deste edital.

## **3. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO.**

3.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital.

3.2. O período de inscrição dar-se-á a partir das 09 horas de 18 de abril de 2023 até as 23 horas e 59 minutos de 03 de maio de 2023.

3.3. A inscrição do candidato ao Processo de Escolha deverá ser efetuada exclusivamente de forma eletrônica.

3.4. Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal do Natal, através do endereço eletrônico: <https://www.natal.rn.gov.br/>, clicar no link <https://eleicaocomdica.natal.rn.gov.br> correspondente a este Processo de Escolha e preencher o formulário de inscrição individual, devendo, OBRIGATORIAMENTE, anexar os documentos descritos a seguir em formato PDF sem ultrapassar o limite máximo de 1 megabyte por documento anexado.

a) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

c) Comprovante de residência, conforme disposto no item 2.1.3 ou 2.1.4;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando:

e.1) O domicílio eleitoral no Município de Natal;

e.2) Estar no gozo de seus direitos políticos;

f) Atestado de idoneidade moral, que se demonstrará por meio das seguintes certidões:

f.1) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual Cível.

f.2) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Federal Cível.

f.3) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual Criminal.

f.4) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Federal Criminal.

g) Documentação comprobatória dos Requisitos exigidos no item 2.1.7. (No caso de apresentação de Declaração de Entidade atuante na área da infância e juventude, na promoção, proteção, controle social e gestão política dos

direitos da criança e do adolescente no município de Natal/RN, com registro no COMDICA/NATAL, deverá ser utilizado o modelo constante do ANEXO III do presente edital);

h) Anexar foto em formato digital (JPEG), no padrão: tamanho passaporte – 5x7, de preferência com fundo branco, sem moldura e com trajes adequados para foto oficial, características: frontal (busto), trajes adequados para fotografia oficial e sem adornos, especialmente aqueles que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, conforme modelo constante do ANEXO I deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabiliza pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO II do presente edital;

k) Declaração de que não exerce cargo ou função em agremiação política – partidária, constante modelo do ANEXO IV deste edital.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o teor da Resolução nº 03/2023 do COMDICA, de 31 de março de 2023 e este edital, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

3.5. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o Conselho Tutelar a que deseja concorrer, dentro da respectiva Região Administrativa.

3.6. É vedada a inscrição condicional, presencial, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o COMDICA do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.8. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não inclusão de dados atualizados ou incorretos no ato da inscrição.

3.9. Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados preenchidos nem a substituição ou o acréscimo de documentos.

#### **4. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA.**

4.1. Inscrições no período de 18/04/2023 a 03/05/2023;

4.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 05/05/2023;

4.3. Prazo para impugnação de candidatura: 08/05/2023 a 12/05/2023;

4.4. Prazo para impugnação de candidatura pelo Ministério Público: 16/05/2023 a 22/05/2023

4.5. Notificação dos candidatos impugnados: 19/05/2023 a 23/05/2023;

4.6. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

4.7. Julgamento de eventuais impugnações até: 06/06/2023;

4.8. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 07/06/2023;

4.9. Recursos para o COMDICA: 12/06/2023 e 13/06/2023;

4.10. Publicação da relação definitiva das candidaturas/inscrições homologadas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo COMDICA: 19/06/2023;

4.11. Aplicação do Exame de conhecimento específico: 16/07/2023;

4.12. Prazo para publicação do gabarito provisório: 19/07/2023;

4.13. Publicação do resultado parcial: 24/07/2023;

4.14. Prazo para interposição de recursos do gabarito provisório: 25/07/2023 a 28/07/2023;

4.15. Resultado dos Recursos com gabarito oficial: 31/07/2023 a 02/08/2023;

4.16. Correção das Provas Dissertativas: 03/08/2023 a 10/08/2023;

4.17. Prazo para divulgação dos candidatos aprovados até 14/08/2023;

4.18. Prazo para interposição de recursos da prova dissertativa: 15/08/2023 a 16/08/2023;

4.19. Prazo para divulgação do Resultado Final, após recursos: 17/08/2023 a 18/08/2023;

4.20. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para parametrização das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 21/08/2023;

4.21. Divulgação dos locais do processo de escolha: 21/08/2023;

4.22. Período da campanha eleitoral: 01/09/2023 a 29/09/2023;

4.23. Data do processo de escolha unificado: 01/10/2023;

4.24. Divulgação do resultado: até 06/10/2023;

4.25. Prazo para recurso: 09/10/2019 a 13/10/2023;

- 4.26. Julgamento dos recursos: 16/10/2023 a 19/10/2023;  
4.27. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do COMDICA: 20/10/2023;  
4.28. Formação inicial: até 31 de dezembro de 2023;  
4.29. Posse: 10/01/2024.

#### **5. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.**

- 5.1. O COMDICA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 3.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 5.2. O Processo de Escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 5.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) poderá suspender o trâmite do Processo de Escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.
- 5.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 5.5. O COMDICA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em meios oficiais de comunicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, dentre outros.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS.**

- 6.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 6.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do Processo de Escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas.
- 6.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 03 (três) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 6.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 6.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 07/06/2023, com comunicação ao Ministério Público.
- 6.6 A publicação da relação definitiva das candidaturas/inscrições homologadas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo COMDICA se dará conforme data prevista neste Edital.

#### **7. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.**

- 7.1. O exame de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizado conforme cronograma previsto neste Edital, por meio de prova objetiva e dissertativa, e que abordará os conteúdos descritos neste Edital.
- 7.2. O exame de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, terá duração de 04 (quatro) horas, realizado por meio de prova objetiva com 10 (dez) questões de múltiplas escolhas, contendo 04 (quatro) alternativas, “a”, “b”, “c” e “d”, e 10 (dez) questões dissertativas, envolvendo casos práticos.
- 7.3. As provas serão aplicadas na data provável de 16 de julho de 2023, na cidade do Natal/RN, em local a ser divulgado no Diário Oficial do Município até a semana anterior a data da realização da prova;
- 7.4. Os portões serão abertos às 8 horas e fechados às 9 horas (horário local), quando se dará início a aplicação das provas.
- 7.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta preta) de material transparente, protocolo de inscrição e/ou confirmação de inscrição e cédula oficial de identificação.
- 7.6. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 7.7. Ao entrar na sala de provas o candidato deverá guardar em embalagem porta objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado e quaisquer equipamentos eletrônicos, sob pena de ser eliminado do processo.
- 7.7.1 Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro da embalagem porta objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do Processo de Escolha.

7.8. A embalagem porta objeto devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida debaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

7.9. Após o início das provas, o candidato, só poderá ir ao banheiro acompanhado por um fiscal;

7.10. O candidato terá inteira responsabilidade sobre a sua folha de respostas e não deverá rasurá-las ou danificá-las, pois estas não serão substituídas;

7.11. O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início da aplicação da prova, só podendo levar o caderno de prova na última hora para o término da aplicação da prova.

7.12. Participarão das provas apenas os candidatos cujas inscrições forem homologadas, conforme relação que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM na data prevista neste edital.

7.13 O candidato que não alcançar o aproveitamento de 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva do exame de conhecimento, estará automaticamente eliminado, não sendo corrigida a prova dissertativa.

7.14. Considerar-se-á apto a submeter-se ao Processo de Escolha (eleição), somente o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova dissertativa.

7.15. O exame de conhecimento específico consistirá em prova de caráter eliminatório com o seguinte conteúdo programático:

I – A prova versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 5.759/2006 e suas alterações;

II – O exame de conhecimento constará de 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 10 (dez) pontos no total, contendo 04 (quatro) alternativas, “a”, “b”, “c” e “d”, e 10 (dez) questões dissertativas, envolvendo casos práticos.

## **8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.**

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de aplicação do exame de conhecimentos específicos deverá indicar, na Ficha de Inscrição, os recursos especiais necessários.

8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de aplicação do exame de conhecimento específico deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela criança.

8.3. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **9. DA QUARTA ETAPA – ELEIÇÕES.**

9.1. Considerar-se-á apto a submeter-se ao Processo de Escolha (eleição), somente o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova dissertativa.

9.2. A apresentação de candidatura é individual, não sendo permitida a composição de chapas.

9.3. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 25/06/2023.

9.4. O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor votar em apenas 1 (um) candidato da região administrativa correspondente à zona eleitoral aonde seu Título de Eleitor esteja registrado.

9.5. A eleição dos membros do Conselho Tutelar será realizada na data de 1 de outubro de 2023, no horário compreendido entre 8 (oito) horas e 17 (dezesete) horas, mediante convocação por meio de Edital do COMDICA NATAL.

9.6. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados em cada região administrativa serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes, em cada Conselho Tutelar.

9.7. O COMDICA publicará no DOM a lista dos candidatos titulares e suplentes escolhidos e os convocará para o curso de formação.

9.8. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do caderno de votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.9. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.10. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá conforme previsto neste Edital.

9.11. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo COMDICA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.12. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.13. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do COMDICA e/ou agentes públicos municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.14. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.15. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS.**

10.1. No Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II – o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI – o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## **11. DO RESULTADO FINAL.**

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado será afixado no local da apuração, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares mais votados por região administrativa, seguindo-se a ordem decrescente de votos, os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

## **12. EMPATE.**

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

- a) O candidato que obtiver maior nota na prova dissertativa do Exame de Conhecimento Específico;
- b) Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
- c) O candidato com residência no domicílio há mais tempo;
- d) Ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## **13. DOS RECURSOS.**

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, exceto aos referentes à Segunda Etapa do Processo de Escolha (Exame de Conhecimento Específico), deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

## **14. DA QUINTA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO.**

14.1. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, obrigatoriamente, e os cinco primeiros suplentes, facultativamente, a curso de formação, a ser organizado pelo COMDICA, objetivando otimizar o exercício da função.

14.2. Os candidatos titulares eleitos devem cumprir frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento), o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.3. O COMDICA publicará no DOM o resultado final do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares quadriênio 2024/2028, bem como, comunicará ao Chefe do Poder do Executivo para fins de nomeação dos candidatos eleitos.

## **15. DA SEXTA ETAPA – POSSE.**

15.1. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado a comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

16.1 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas ou qualquer outra etapa do Processo de Escolha. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados divulgados.

16.2 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio do DOM no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Natal pelo site <http://www.natal.rn.gov.br>.

16.3 O candidato que não preencher os requisitos previstos neste Edital, será eliminado do Processo de Escolha.

16.4 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da documentação apresentada, o candidato terá anulada a inscrição e será excluído do Processo de Escolha.

16.5 O resultado final do exame de conhecimento específico será homologado pelo COMDICA, publicado no DOM e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Natal pelo site <http://www.natal.rn.gov.br>.

16.6 O exame de conhecimento específico regulado por este Edital e pela Resolução nº 03/2023, de 31 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA será válido somente para a fase do Processo de Escolha para o quadriênio 2024/2028.

16.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos, a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no exame de conhecimento específico.

16.8 Diante da promulgação da Lei nº 13.709, em 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) não se aplica no Processo de Escolha em curso, o art. 39. §2º da Lei Municipal nº 5.759/2006, e suas alterações.

16.9 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital de Retificação.

16.10 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

16.11 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelo COMDICA.

Érica Rayssa Eugênia Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA



## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO OU FUNÇÃO EM AGREMIAÇÃO POLÍTICA – PARTIDÁRIA.

Declaro, para os devidos fins de direito, que eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, detentor do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, e título de Eleitor nº  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a)  
na \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, não exerço cargo ou função em agremiação  
política – partidária.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar  
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTO NO ART. 140 DA LEI Nº 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-ECA.

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não estou me candidatando ao mesmo Conselho Tutelar, com cônjuge, companheiro (a), ou qualquer parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como não sou parente, até o 3º grau, de autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Natal/RN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante